




# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 140

  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 664 - DE: 29.04.2015

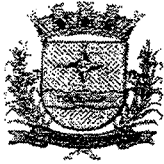
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES INDICADAS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas, na forma a que alude o artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64 mediante o repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, os quais serão efetuados no curso do presente exercício financeiro de 2015, destinando-se ao desenvolvimento de atividades de assistência social, médica e educacional, a saber:

- 1) Assistência Social Assembleia de Deus/ Projeto Ebenezer – CNPJ n. 51.823.581/0001-00: Repasse no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) objetivando promover ações sociais com foco no atendimento de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e jovens de 15 a 17 anos de idade, como meio de fortalecer a convivência familiar e comunitária, pautando as ações em atividades lúdicas, culturais e esportivas, além de acompanhamento psicossocial.
- 2) Dispensário de Assistência aos Pobres e Abrigo dos Velhos Desamparados de Igarapava – CNPJ nº 49.379.746/0001-47: Repasse no valor total de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), objetivando promover assistência aos idosos desamparados residentes no município de Igarapava, dando-lhes tratamento gratuito, promovendo ainda habitação, alimentos, vestuário, medicamentos e ainda assistência médica e ambulatorial.
- 3) Hospital do Câncer de Barretos - CNPJ nº 49.150.352/0002-01: Repasse no valor total de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), objetivando promover o tratamento de pacientes portadores de câncer e as sequelas deixadas por esta enfermidade de forma gratuita, em regime ambulatorial e internação clínica ou cirúrgica.



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 141

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 664 - DE: 29.04.2015

- 4) Instituto Eurípedes Barsanulfo – CNPJ nº 49.373.699/0001-24 : Repasse no valor total de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), objetivando promover assistência à gestantes, cestas básicas semanais, roupas e remédios à famílias carentes do município e ainda distribuição de sopa, cestas de Natal e promover educação para crianças com aulas de moral cristã, noções de higiene e afins.

Art. 2º- As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma instituída no artigo 47 das instruções nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei, com exceção do artigo 3º, entra em vigor na data da sua publicação.

GOVERNIO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,  
Aos vinte e nove de abril de 2015.

**ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS**  
*Prefeito Municipal*

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

**ANDRÉ LUIS FONSECA PONTES**  
*Diretor Departamento Administrativo*